



MUNICÍPIO DE URANDI
R Sebastião Alves Santana, 57, Centro
CEP: 46.350-000 | Urandi – Bahia
CNPJ: 13.982.632/0001-40
www.urandi.ba.gov.br
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO N.º 12, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2024.

“Estabelece ponto facultativo nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, datas em que não haverá expediente na Administração Pública Municipal.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URANDI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Urandi/BA.

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido ponto facultativo na Administração Pública Municipal nos dias 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024, em virtude das comemorações do carnaval.

Art. 2º - Competirá aos Secretários Municipais a expedição de instruções aos servidores que trabalham em regime de plantão bem como nas unidades de serviços, que por sua natureza são considerados essenciais, não podendo sofrer qualquer interrupção na sua prestação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Urandi/BA, 7 de fevereiro de 2024.

WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA
Prefeito